

Brasília, 21 de maio de 2015.

Ilma. Sra.

Pregoeira do Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº 03/2015
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG
Central de Compras e Contratações - CENTRAL
SRTVS Quadra 701, Bloco M, 1º andar - Edifício Dário Macedo Brasília/DF
70.340-909 – Brasília - DF
E-mail: central.licitação@planejamento.gov.br

**Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 03/2015
Processo nº 04300.002982/2013-73 - Impugnação ao Edital**

Prezada Sra. Pregoeira,

FELIPE AGUIAR COSTA LUZ, brasileiro, casado, advogado, domiciliado à SHS, Quadra 6, Bloco A, Sala 207, Ed. Brasil 21, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, oferecer

IMPUGNAÇÃO

ao Edital em epígrafe, com base no artigo 18 do Decreto 5.450/2005 e item 21.1 da parte geral do referido Edital, conforme a razões a seguir delineadas.

I – Da Legitimidade e da Tempestividade

Nos termos do artigo 18 do Decreto 5.450/2005 e item 21.1 da parte geral do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2015, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital até 02 dias antes da abertura da sessão pública do Pregão.

Dessa forma, é certo que o impugnante é parte legítima para o presente ato e a impugnação é tempestiva, uma vez que a sessão pública do Pregão em epígrafe está prevista para o dia 28/05/2015.

O impugnante, porém, esclarece que na condição de advogado foi procurado por empresa interessada em participar do certame, a qual desistiu de oferecer proposta por entender que há no Edital diversas inconsistências que dificultam a compreensão sobre o que se quer licitar e impacta a preparação da proposta de preços.

Esse potencial licitante foi esclarecido sobre a possibilidade de impugnar o Edital acerca dos pontos que entendeu como inconsistentes, mas optou por não fazê-lo, preferindo dedicar-se a outro certame.

Assim, este impugnante, **na condição de cidadão e visando a contribuir para que na licitação em referência esse Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão possa contar com o maior número de licitantes possível (e, dessa forma, ampliar a competitividade e obter proposta efetivamente vantajosa para o interesse público) pede licença para apresentar alguns itens que, em tratativas com esse potencial licitante, depreendeu como inconsistentes.**

Diante disso, **solicita a esse d. Órgão que promova, se possível, a revisão do Edital e Anexos em sua integralidade e republique o Ato Convocatório, nos termos do § 2º do artigo 18 do Decreto nº 5.450/2005, com o que certamente se evitará questionamentos administrativos e judiciais sobre a nulidade desta licitação e a obtenção de proposta efetivamente vantajosa**, já que os equívocos que passa a apontar impactam a proposta de preços.

II – Dos Itens Impugnados

Da análise do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 03/2015, publicado com alterações em 15/05/2015, verifica-se no Anexo II – Especificações Técnicas a ocorrência de inconsistências nos itens 1.1.13.2, 1.1.13.3, 1.1.14.2, 1.1.14.3 e 1.1.26.5, abaixo transcritos, as quais impedem o prosseguimento do certame, até que sejam retificadas por Vossa Senhoria.

1) Itens 1.1.13.2 e 1.1.13.3

O item 1.1.13.2 determina que o Switcher de Vídeo - Modelo I (VGA A 2X1) requerido “deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento as ‘interfaces’ de **entradas** para as respectivas fontes, 2 (dois) conectores do padrão DE15 (D-Sub), com **soquete fêmea padrão** DIN 41652 para sinais de vídeo”. (**Grifo meu**)

Já o item seguinte - 1.1.13.3, prevê que o Switcher de Vídeo - Modelo I (VGA A 2X1) deverá possuir 1 (um) conector padrão DE 15 (D-Sub), com **soquete macho fêmea padrão** DIN 41652 para sinal de vídeo, relativo às “interfaces” de **saída** para as respectivas fontes. (**Grifo meu**)

Ora, depreende-se a notória incompatibilidade entre os conectores de entrada e o conector de saída, previstos nos itens acima, em razão de constar a previsão para os conectores das “interfaces” de entrada, **soquete fêmea padrão** DIN 41652 e para o conector de saída, **soquete macho fêmea padrão** DIN 41652.

2) Itens 1.1.14.2 e 1.1.14.3

O item 1.1.13.2 determina que o Switcher de Vídeo - Modelo II (VGA A 4x1) “deverá possuir de forma intrínseca ao equipamento as ‘interfaces’ de **entradas** para as respectivas fontes, 4 (quatro) conectores do padrão DE 15 (D-Sub), com **soquete fêmea padrão** DIN 41652 para sinais de vídeo”. (**Grifo meu**)

Contudo, o item 1.1.14.3 determina que, para as “interfaces” de saída, será necessário 1 (um) conector padrão DE15 (D-sub), com **soquete macho fêmea** DIN 41652 para sinal de vídeo.

Da mesma forma como apontado no tópico 1 acima, os conectores de entradas e saída requeridos para o Switcher de Vídeo - Modelo II (VGA A 4x1) são incompatíveis, motivo pelo qual as falhas apontadas devem ser sanada por Vossa Senhoria, sob pena de anulação do certame.

3) Item 1.1.26.5

Em relação ao Sistema de Controles de Microfones sem Fio – Modelo I, o item 1.1.26.5 prevê que o referido sistema “deverá possuir capacidade para gestão de no mínimo 4 (quatro) “MICROFONE(S) SEM FIO – Modelo I” expansível até **16 (trinta e dois)** em modo cascadeado, isto é, dada a conexão de 4 (quatro) SISTEMAS DE CONTRORE DE MICROFONE SEM FIO conectados entre si”. **(Grifo meu)**

Assim, da forma como previsto no Edital, não há como saber a correta pretensão do Órgão licitante: se necessita de sistema de microfone sem fio com capacidade para gestão de, no mínimo 4 microfones, expansíveis para 16 ou 32 microfones, em modo cascadeado.

III – Conclusão

Diante disso, requer:

- a) Seja acolhida a presente impugnação e sanadas as falhas apontadas;
- b) O adiamento da Sessão Pública do Pregão, marcada para o dia 28/05/2015, conforme estabelece o artigo 18, § 2º, do Decreto 5450/2005.

FELIPE AGUIAR COSTA LUZ
OAB/DF 25.637